



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.:semad@colatina.com.br

**LEI Nº 452 DE 25 DE AGOSTO DE 2003.**

**EMENTA: DENOMINA NOME DE BAIRRO O LOTEAMENTO  
"VISTA BELA", LOCALIZADO NA CIDADE E MUNICÍPIO DE  
MARILÂNDIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica denominado Bairro "**Vista Bela**" o loteamento do mesmo nome localizado na Cidade e Município de Marilândia.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 25 de agosto de 2003.

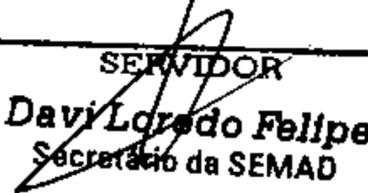
  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal

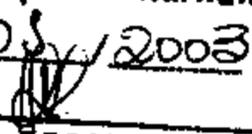
Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
25/08/2003.

  
Secretário da SEMAD.  
**Davi Loredó Felipe**  
Secretário da SEMAD

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO  
EM: 25 / 08 / 2003

  
SERVIDOR  
**Davi Loredó Felipe**  
Secretário da SEMAD

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES  
Em 25 / 08 / 2003  
  
SERVIDOR